



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Município de Novo Repartimento – PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

RESPONSÁVEL: Luan de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove anualmente as programações dos eventos, tais como: Feiras, programação do Dia do Trabalhador, Festa Junina, Desfile de 7 de setembro, Feira de Exposição Agropecuária, Aniversário da Cidade e Natal) que são eventos tradicionais no Município e região. Todavia, a Administração Municipal não dispõe dos serviços ora solicitados, o que justifica a contratação de empresa especializada no ramo pertinente. Diante do exposto foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para realização dos pretensos eventos e outros mais, sendo, portanto, necessário à realização de procedimento licitatório com o escopo de contratar empresa especializada no fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos próprios.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para o presente está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais/itens, necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os itens a serem fornecidos/executados enquadram-se na classificação de itens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Presencial SRP, a: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o único órgão participante.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÁREA PARA CADEIRANTE 6/3M²	8	UNIDADE
	Especificação: Tablado com piso montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, para-vento tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza com capacidade mínima comprovada de 400 quilos por metro quadrado (m²), com quadrado corpos nas laterais e rampa de acesso para cadeirante. Diária = 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		
2	ARQUIBANCADA MÓVEL	260	METRO
	Especificação: Estrutura modulada metálica, piso em compensado antiearrapante, estrutura com perfil metálico, largura mínima de degrau de 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálica pintada com tinta anti ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, assare-la frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade) e 0,33 m nos degraus restantes.Com 8 degraus. Com 12 Lances de assentos. Cobertura em lona vinílica sobre tendão em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento. Diária=24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		
3	BANHEIRO QUIMICO	40	DIÁRIA
	Especificação: Banheiro Químico: Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Caixa de Resíduo 220 litros, teto translúcido, porta copo, porta objeto, fechadura livre/ocupado. Diária= 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		
4	BANHEIRO QUIMICO PNE	8	DIÁRIA
	Especificação: Banheiro Químico PNE: EM polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Caixa de Resíduo 220 litros, teto translúcido, porta copo, porta objeto, fechadura livre/ocupado. Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais. Diária= 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		
5	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	2000	UNIDADE
	Especificação: Cor branca, produzido com matéria-prima 100% virgem que garanta a qualidade do material, em polipropileno, carbonato e aditivos, com capacidade de peso (suporte) 182 kg de peso.		
6	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 5X4M.	15	DIÁRIA
	Especificação: Acoplado ao palco principal com piso de 20m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote. Piso: tablado com forração em chapa de compensado de 17mm, medindo h:0,10cm; largura: 1m e comprimento 2m, ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12000 BTU; Sofás de 03 e 02 lugares, 12 cadeiras plásticas; e frigobar. Diária = 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		
7	CAMAROTE VIP MEDINDO NO MÍN.8M² ESTRUTURA VERTICAL 3M MÓD. 10X10 COM 36 CAMAROTE	10	DIÁRIA
	Especificação: Escada, guarda corpo: Estrutura vertical de torre para abrigar corpo de jurados, construída com (dois) pavimentos sendo térreo, medindo 8,90 m x 21,80 m, totalizando 194,02 m², confeccionado em sistema estrutural de alumínio modular Q30 com sistemas de conexões de cubo de alumínio 0,30 x 0,30 x 0,30, com sessões de pé direito de 3,00 h. Dotado com cobertura em estrutura similar forrado em lona vinílica branca interno e externa com blackout, piso em estrutura tipo pallet de 10cm forrado com chapas de compensado de 15mm com acabamento em carpete de 4 mm para piso térreo. Em cada andar será montado uma sala de 100m2 com estrutura modular tipo "OCTANORME" ou similar e piso em estrutura de praticável, com forração em carpete. O acesso aos andares deverá ser em escada externa obedecendo o uso do mesmo material empregado na estrutura dotado com corrimão dentro obedecendo padrões de segurança da defesa civil. (em caso de PNESP deverá ser montado uma rampa de acessibilidade dentro das normas da ABNT). Toda estrutura deverá ser devidamente aterrada conforme as normas da ABNT. Cada estrutura deverá portar quadros de disjuntor independente e circuito elétrica dimensionado de acordo com a demanda solicitada. Toda estrutura deverá estar devidamente estabilizada e com cálculo de cargas apropriado a sua destinação de uso. Diária = 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		
8	GRADE DE ISOLAMENTO	400	METRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



	<i>Especificação: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m, ou de 2,00m, ou de 3m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos com diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessura mínima de 2,65. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 15 centímetros entre elas de modo a não causar acidente com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade de linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas. Diária = 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.</i>		
9	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA	20	DIÁRIA
	<i>Especificação: Trifásico, tensão 220/110v. 60 hz. disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 3 db, cabine de 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25mm), quadro de barramento de cobre e conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção, composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 m de comprimento com cordoalha de cobre nº 16 mm², no mínimo com 05 com conectores. O combustível deve ser suficiente para que o fornecimento de energia possa atender toda a programação, incluindo a passagem de som). Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.</i>		
10	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO	2	DIÁRIA
	<i>Especificação: Palco coberto. Em estrutura tubular metálica de duro alumínio com Plataforma Telescópica ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona mpl. 400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre box Truss de duro de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escala acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre 5/8" com 1,5mm cada, posicionadas no formato delta, devidamente conectado a um cobre em diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétrica de baixa tensão). Deve ser apresentado o Habite-se. Diária = 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.</i>		
11	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M	20	DIÁRIA
	<i>Especificação: PIRAMIDAL ABERTA MEDINDO 10M X 10M COM 3M DE ALTURA. COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA BRANCA, CAMADA DE PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. obs: Deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminárias e 04 tomadas monofásica.) DIÁRIA = 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.</i>		
12	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3	20	DIÁRIA
	<i>Especificação: Tendões 3x3. CHAPEU DE BRUXA (Locação de Tenda chapéu de bruxa aberta medindo 03m x 03m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. OBS.: Deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminárias e 01 tomadas monofásica.) Diária = 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.</i>		
13	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	20	DIÁRIA
	<i>Especificação: Tendões 5x5. CHAPEU DE BRUXA (Locação de Tenda chapéu de bruxa aberta medindo 05m x 05m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, em estrutura tubular de ferro B10 galvanizado padrão ABNT. OBS.: Deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária e 01 tomadas monofásica.) Diária = 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.</i>		
14	LOCAÇÃO DE TENDA 6MX6M	20	DIÁRIA
	<i>Especificação: TENDAS 6MX6M - Com fechamento de fundo composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3 m de altura na chapa 14 com perfil de 60x60mm, com 3 metros de altura, calhada em cúpulas, lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), antimofo, anti uv, anti iv e auto extingüível, estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo conjunto de hastes. Diária = 24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.</i>		
15	MESA DE PLÁSTICO, COR BRANCA	500	UNIDADE
	<i>Especificação: Produzido com matéria-prima 100% virgem que garanta a qualidade do material, em polipropileno, carbonato e aditivos, medindo 70cm x 70cm. Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.</i>		
16	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P5	20	UNIDADE
	<i>Especificação: Pitch mm 6, Brightness nits 7,000, Color temperatura deg. K 6,500, Viewing angle - Horizontal (50% brightness) deg. 140(-70~+70) brightness). Viewing angle - Vertical (50% brightness), deg. 140(-70~+70), panel weight kg 46, Panel width mm 960, Panel height mm 960, Panel depth mm 140, Panel area sq. m. 0.9216, Panel material Epoxy paint coated Cold Rolled steel, Ingress</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



	protection (front/rear) IP IP65/IP65, Operating temperature range deg. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING rh 10%-90%, Pixel type and configuration R/G/B Outdoor 3in1 SMD, Resolution per panel 160X160, Dot per panel 25,600, Dot per sq. meter 27,777, LED per sq. meter 27,777, Recommended minimum viewing distance m 6, Recommended best viewing distance m 8~24, Colors 281 Trillim, Grey scale (linear) Levels 65,536 levels per color, Brightness control Levels 256, Contrast ratio 1,000:1, Processing depth bit 16, Video frame rate Hertz 60, Display refresh rate Hertz 1920, Input voltage (nominal)VAC 110 to 240, Input power frequency Hertz 50 TO 60, Input Power (MAX) Watts/Panel 800,Input power (typical) Watts/panel 320, Lifetime)50% brightness) Hours >100,000, Red wavelength (dominant) nm 620~625, Green wavelength (dominant) nm 525~530, Blue wavelength (dominant) 470~475, Multimedia data format DVI, MPG,AVI, WMV, RM, etc. Data interconnection UTP Cat 5/Optical Fiber, Mounting system Fixed with 4 pcs M10 bolts. Diária=24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		
17	PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 5X3M.	25	UNIDADE
	Especificação: Média Resolução P05 - Pitch mm 10, Brighness nits 7.000 Color temperatura deg. K 6,500, Viewing angle - Horizontal (50% brightness) deg. 140(-70~+70) brightness). Viewing angle - Vertical (50% brightness), deg. 140(-70~+70), panel weight kg 50, Panel width mm 960, Panel height mm 960, Panel depth mm 170, Panel area sq. m. 0.9216, Panel material Epoxy paint coated Cold Rolled steel, Ingress protection (front/rear) IP IP65/IP65, Operating temperature range deg. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING rh 10%-90%, Resolution per panel 96X196, Dot per panel 9,216, Dot per sq. meter 10,000, LED per sq. meter 10,000, Recommended minimum viewing distance m 10,000, Recommended best viewing distance m 13~34, Colors 281 Trillim, Grey scale (linear) Levels 65,536, Brightness control Levels 256, Contrast ratio 1,000:1, Processing depth bit 16, Video frame rate Hertz 60, Display refresh rate Hertz 180~3,000, Input voltage (nominal) VAC 110 to 240, Input power frequency Hertz 50 TO 60, Input Power (MAX) Watts/Panel 860, Input power (typical) Watts/panel 344, Lifetime) 50% brightness) Hours > 100,000, Red wavelength (dominant) nm 620~325, Green wavelength (dominant) nm 525, Blue wavelength (dominant) 470~475, Multimedia data format DVI, MPG,AVI, WMV, RM,etc. Data interconnection UTP Cat 5/Optical Fiber, Mounting system Fixed with 4 pcs M10 bolts. Diária=24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		
18	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO SOM.	800	HORA
	Especificação: O veículo deve possuir microfone, gravador de som, leitor de CD (que execute mp3 e outros formatos), com som de potência igual ou superior a 3.000 watts.		
19	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO.	25	DIÁRIA
	Especificação: 32 refletor led par 64 slim de 3 watts bivolt conforme exigências para o espetáculo (se necessário o mesmo deve ser montado em grades de alumínio); 04 mini brute de 4 lâmpadas; 02 rack de luz com 48 kw no mínimo digital dmx (ou 3 de 24 kw); 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais; 01 mesa de luz digital dmx avolite pearl ou similar; 01 splitter dmx de 04 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 metros no mínimo; 08 moving head 575 spot; 01 strobo de 3000 w; 12 refletores aql ou loco light; 01 canhão seguidor hmi 1200 w; 01 máquina de fumaça dmx com ventilador; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo. Diária=24horas		
20	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO	10	DIÁRIA
	Especificação: Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissionais qualificados e identificados, contendo: Som pa de 48 sub, 24 line array JBL, 3 mesas pm5d, digico ou similar, periférico de amplificadores e processadores, 08 praticáveis Torres em alumínio para montagem das caixas, 08 microfones sem fio, 2 kit de microfone para bateria, 02 kit de microfones paração, 1 cubo de baixo, 1 cubo de guitarra, fones de ouvido, 1 monitor de bateria 4 monitores de frente, 2 sides duplo com serviços de operação e montagem. Diária=24 horas		
21	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO.	30	DIÁRIA
	Especificação: Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissionais qualificados e identificados, contendo: 01 mesa digital com no mínimo 24 canais; Sistema de caixas fly ou line arrays com seus respectivos graves, com 02 unidades de caixas altas e 02 unidades de caixas graves por lado do palco ou boca de cena; 08 microfones com fio (padrão em 57); 06 microfones para captação e altas frequências (condesadores) - para aplicação em cordas, metais ou coros vocais; 02 microfone uhf sem fio, com bateria, 06 retornos SM 400 - com mínimo 600 watts; 01 amplificador de guitarra de alto padrão, com mínimo de 120w (referência Fender Twinreverb); 01 amplificador de contra-baixo completo (cabeçote, caixa de altas e caixa de graves), pedestais e cabeamento conforme para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente. Diária=24 horas Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		
22	SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO	300	HORA
	Especificação: Com 16 sub, 28 médios graves, 24 médios agudos, 2 mesas analógicas, 03 microfones sem fio, 02 microfones com fio. Obs: o referido item locado deverá ser disponibilizado durante o tempo integral do evento.		

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O licitante vencedor executará os serviços de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 24 horas), através da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 24 horas.

7.4. A licitante vencedora deverá executar o objeto licitado de maneira parcelada, a critério do contratante.

7.5. O comprimento do objeto licitado de forma definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes do subitem 6.1.

7.7. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.

7.8. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes do subitem 6.1 deste instrumento.

7.9. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

7.10. DA ENTREGA DO OBJETO E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO:

7.10.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.10.2. Fica designado o (a) servidor (a): _____, matrícula nº _____, Portaria nº _____, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, Portaria nº _____, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos itens em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.10.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.10.5. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.1. Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.11.2. A comprovação de aptidão referida será feita mediante a apresentação de atestado (s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste pregão.

7.11.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como para possibilitar à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento/execução emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (<https://novorepartimento.pa.gov.br/>) e no Portal do TCM/PA → Mural de Licitações durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os Contratados registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Da(s) Contratada(as) beneficiária(s) da ARP:

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto;
- c) Assegurar a execução do objeto licitado no prazo máximo de até 01 (uma) dia após a solicitação;
- d) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

- h)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de produto(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso no fornecimento/execução devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- j)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k)** Optar pela aceitação ou não do item decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) Contratada(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer/executar o item a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/forcedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Contratada(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição/execução de itens, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Contratada para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos/execuções que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência da execução ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Novo Repartimento – PA, 30 de março de 2023.

Instaurado por:

LUAN DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Port. n° 0006/2021

Aprovado por:

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal